

ASSEMBLEIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE  
DE COIMBRA

**EDITAL**

PROCESSO DE CANDIDATURA  
AO LUGAR DE DIRETOR DA FACULDADE

Em conformidade com a deliberação da Assembleia da Faculdade de 7 de maio de 2025, comunica-se que está aberto o processo de candidatura ao lugar de Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, nos termos *das Normas relativas ao Procedimento de Eleição do(a) Diretor(a) para o biénio 2025-2027*, que em anexo se reproduzem (e que podem ser consultadas na [página eletrónica](#) da Faculdade).

Coimbra, em 7 de maio de 2025

A Presidente da Assembleia da Faculdade

Assinado por: **Maria João da Silva Baila Madeira Antunes**  
Num. de Identificação: 04474837  
Data: 2025.05.07 19:45:57+01'00'

(*Prof. Doutora Maria João Antunes*)

ASSEMBLEIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE  
COIMBRA

NORMAS RELATIVAS  
AO PROCEDIMENTO DE ELEIÇÃO DO(A) DIRETOR(A)  
PARA O BIÉNIO 2025/2027

Com vista à eleição do(a) Diretor(a) da Faculdade, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, al. b), 7.º e 25.º dos *Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, a Assembleia desta Faculdade deliberou aprovar as seguintes normas:

**Artigo 1.º**

(Candidaturas)

As candidaturas ao lugar de Diretor da Faculdade são apresentadas até ao dia 30 de maio de 2025, instruídas com os seguintes elementos:

- a) Declaração de aceitação da candidatura ao lugar de Diretor;
- b) *Curriculum Vitae* resumido do(a) candidato(a), que não deve exceder duas páginas;
- c) Programa de Ação do(a) candidato(a), o qual deve conter as linhas de orientação estratégica da Faculdade e as principais medidas para a sua execução.

**Artigo 2.º**

(Local de apresentação das candidaturas)

1. As candidaturas são apresentadas nos Serviços Administrativos da Faculdade, que verificarão a correção formal das mesmas e a sua instrução de acordo com os requisitos previstos no artigo anterior.
2. Os Serviços Administrativos dão, de imediato, conhecimento das candidaturas e dos elementos que a instruem ao Presidente da Assembleia da Faculdade.

3. O Presidente dá conhecimento aos restantes membros da Assembleia das candidaturas e dos Programas de Ação dos candidatos.

Artigo 3.º

(Reunião para eleição)

1. A reunião da Assembleia para discussão dos Programas de Ação e posterior eleição do(a) Diretor(a) decorre no dia 11 de junho de 2025, pelas 11h30m.

2. A primeira parte da reunião conta com a presença dos candidatos ao lugar de Diretor, devendo estes, separadamente, apresentar as linhas gerais dos seus programas à Assembleia, cujos membros podem fazer perguntas e pedidos de esclarecimento.

3. Após a apresentação e discussão referidas no número anterior, os candidatos retiram-se, sendo realizada a votação para eleição do(a) Diretor(a).

Artigo 4.º

(Eleição)

A eleição do(a) Diretor(a) é feita nos termos e com obediência às regras previstas no artigo 25.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.